



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 02/2025.

Altera a Lei nº 264, de 23 de abril de 2002, que
“Fixa data-base que dispõe o art. 37, X, da
Constituição Federal”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 264, de 23 de abril de 2002, passando o seu *caput* a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e pensão.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal